



SENADO FEDERAL  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DA COMISSÃO

**TEXTO FINAL**

**PROJETO DE LEI N° 6.044 DE 2019**

Altera a Lei nº 12.305, de 2010, que “*institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*”, para dispor sobre a capacitação de consumidores em relação ao acondicionamento de resíduos sólidos, no sistema de coleta seletiva.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, denominando-se o atual parágrafo único como § 1º:

‘Art. 35.....

.....  
§ 2º Os condomínios edilícios horizontais ou verticais, residenciais ou comerciais, facilitarão a divulgação de materiais de conscientização acerca do sistema de coleta coletiva de resíduos sólidos a seus condôminos e funcionários.’ (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2021

Senador Jaques Wagner  
Presidente

Senador Confúcio Moura  
Relator